



## **Disciplina de Mercado 2020**

### **- Divulgação de informação nos termos da Parte VIII do Regulamento (EU) nº 575/2013**

**Data:** 30 de Junho de 2021

**Proprietário:** Banco BAI Europa

**Classificação da Informação:** PÚBLICA

**Lista de Distribuição:** Público em geral

## Índice

1	Nota introdutória.....	5
2	Declaração de Responsabilidade .....	6
3	Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco.....	7
3.1	Âmbito de aplicação .....	7
3.2	Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco.....	7
3.2.1	Risco de Crédito (inclui Risco de Concentração).....	8
3.2.2	Risco de Liquidez e Financiamento (inclui risco de concentração) .....	13
3.2.3	Risco de Taxa de Juro .....	15
3.2.4	Risco Cambial (inclui Risco de Concentração) .....	17
3.2.5	Risco de Estratégia.....	20
3.2.6	Risco Operacional .....	22
3.2.7	Risco de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação .....	25
3.2.8	Risco de Compliance .....	28
3.2.9	Risco de Reputação.....	31
3.3	Eventos Subsequentes .....	32
4	Adequação de Capitais.....	33
4.1	Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios33	
4.2	Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno.....	34
4.3	Processo de supervisão anual do Banco de Portugal - SREP .....	35
4.4	Informação quantitativa .....	36
5	Risco de Crédito de Contraparte.....	37
5.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa .....	37
5.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa.....	38
6	Risco de Crédito.....	39
6.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa .....	39
6.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa.....	46
6.3	Método Padrão – Informação Qualitativa.....	48
6.4	Método Padrão – Informação Quantitativa .....	49
7	Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC).....	50
7.1	RRC - Informação Qualitativa .....	50
7.2	RRC - Informação Quantitativa.....	51
8	Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação.....	52
9	Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação.....	52
10	Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária.....	52
11	Risco Operacional .....	52

12	Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital.....	53
12.1	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa .....	53
12.2	Testes de esforço.....	53

### **Copyright**

Este documento, e toda a informação nele contido, são públicos e propriedade do Banco BAI Europa, S.A..

A reprodução ou comunicação, escrita ou verbal, deste documento, é permitida, sem que seja necessária a aprovação prévia do Banco.

## 1 Nota introdutória

O presente documento visa a divulgação pública de informação relativa à solvabilidade e perfil de risco do Banco BAI Europa, S.A (BAIE ou Banco) no âmbito do Pilar 3 referente ao Acordo de Capital de Basileia, designado por Basileia III, nos termos definidos na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho (CRR).

Para cumprimento dos requisitos de divulgação definidos nesta matéria e na Instrução do Banco de Portugal n.º 1/2017, além da informação constante no presente documento, o Banco disponibiliza no seu sítio na internet (<http://www.bancobaieuropa.com>) informação adicional nos documentos referentes aos Relatórios e Contas anuais, à Política de remunerações e ao Relatório anual sobre a estrutura e práticas do governo societário.

Dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, a informação relativa à Oneração de activos, foi divulgada através das Notas anexas às Demonstrações Financeiras incluídas no Relatório e Contas do Banco.

## 2 Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan 13, Torre 3, 12º piso, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 274 922, com o capital social realizado de EUR quarenta milhões, declara que, no âmbito das obrigações de divulgação definidas no Regulamento UE n.º 575/2013, de 26 de Junho, a serem preenchidas através do documento intitulado por Disciplina de Mercado 2020 – Divulgação de Informação nos termos da Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, e com referência ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2020:

- Verificou que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do nosso conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegurou-se da qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que aquele documento se refere;
- O único facto ou acontecimento relevante ocorrido após 31 de Dezembro de 2020 até à presente data que justifique a sua divulgação diz respeito à aprovação dos Planos Estratégico e de Negócios do BAIE para o período 2021-2025, efectuada durante o primeiro semestre de 2021, que definiu alterações ao modelo de negócio do Banco e que se encontram identificadas no subcapítulo 3.3 Eventos subsequentes;
- Atendendo ao perfil de risco, à natureza e dimensão do Banco, somos da opinião que a estrutura que se encontra implementada e o Sistema de Gestão de Riscos são adequados.

Lisboa, 30 de Junho de 2021

O Conselho de Administração

---

António Pinto Duarte

Presidente

---

Omar Guerra

Vogal

### 3 Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

#### 3.1 Âmbito de aplicação

##### **Diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais**

As demonstrações financeiras do BAIE serão consolidadas nas demonstrações financeiras do BAI, com referência a 31 de Dezembro de 2020.

Por sua vez, o BAIE não detém qualquer investimento em subsidiárias e associadas, pelo que apenas apresenta demonstrações financeiras individuais para efeitos contabilísticos e prudenciais.

##### **Impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou de reembolso de passivos entre a casa-mãe e sua filial**

Não existem impedimentos significativos a assinalar.

#### 3.2 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

O Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do BAIE compreende um conjunto integrado de processos de carácter permanente que asseguram uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, possibilitando, assim, a adopção de uma estratégia adequada e o cumprimento dos seus objectivos, sendo o Conselho de Administração (CA) responsável por assegurar a sua implementação. Assim, o SGR permite a identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e monitorização de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido pelo CA e que não afectarão significativamente a situação financeira da instituição.

O SGR do BAIE foi definido de acordo com a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco, pretendendo incorporar as orientações estratégicas e o nível de tolerância ao risco definidos pelo CA.

O CA é responsável por assegurar a identificação dos riscos internos e externos, que possam afectar a capacidade de implementar a estratégia do BAIE e de atingir os respectivos objectivos, estando delegado na Função de Gestão de Riscos (FGR) a elaboração de um relatório que compile o resultado do exercício de avaliação de riscos desenvolvido pelas Funções de Controlo.

De acordo com o actual modelo de gestão de risco do Banco, identificam-se os seguintes riscos materiais:

##### **i. Riscos financeiros:**

- Risco de Crédito (inclui Risco de Concentração)
- Risco de Liquidez e Financiamento (inclui Risco de Concentração)

- Risco de Taxa de Juro
- Risco Cambial (inclui Risco de Concentração)

**ii. Riscos não financeiros:**

- Risco de Estratégia
- Risco Operacional
- Risco de Segurança de Informação e Tecnologias de Informação
- Risco de Compliance
- Risco de Reputação

O risco de fundo de pensões e o risco de mercado não foram considerados materiais no contexto do BAIE. O primeiro devido à sua aplicabilidade a apenas um universo bastante reduzido do conjunto de colaboradores e o segundo devido ao facto de o Banco não ter uma estratégia de investimento assente numa carteira de negociação, não relevando, dessa forma, o risco de mercado.

**3.2.1 Risco de Crédito (inclui Risco de Concentração)**

O risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição. É parte integrante deste risco, o risco de concentração de crédito que resulta da concessão de empréstimos ou da aplicação de fundos de montante relevante num pequeno número de mutuários/contrapartes e/ou grupos de risco, ou em poucos sectores de actividade.

O risco de crédito é assumido pelo Banco nas posições em risco<sup>1</sup> originadas com as seguintes operações:

- i) Aplicações em entidades financeiras (outras instituições de crédito);
- ii) Investimentos em instrumentos de dívida;
- iii) Investimentos em emissões de papel comercial;
- iv) Concessão de crédito por desembolso directo a entidades não financeiras (empresas);
- v) Concessão de crédito por assinatura (confirmação e emissão de cartas de crédito documentário, emissão e confirmação de garantias bancárias).

---

<sup>1</sup> Posição em risco corresponde a uma exposição a risco de crédito num activo ou num elemento registado em rubrica extrapatrimonial.

De notar, que o risco de crédito mais significativo assumido pelo Banco refere-se à sua exposição a instituições financeiras, uma vez que do conjunto dos seus activos, as posições em risco nestas contrapartes são as mais representativas.

### 3.2.1.1 Estratégia e processos de gestão de riscos

O Banco assume um apetite ao risco baixo para o risco de crédito.

A avaliação dos riscos associados ao crédito é feita da seguinte forma:

- i) **Aplicações em entidades financeiras:** a Unidade de Risco de Crédito (URC) analisa a situação financeira de cada instituição/entidade, baseando-se na informação financeira disponível e respectivas avaliações de crédito (*ratings*) efectuadas pelas principais agências internacionais de notação de risco de crédito. Face à análise realizada, a URC propõe limites para essas instituições/entidades, que são revistos semestralmente ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes;
- ii) **Investimentos em instrumentos de dívida:** a URC analisa individualmente cada emitente, em função da proposta submetida pela Sala de Mercados (SdM). Esta análise envolve a consideração da situação financeira do emitente, do país e do sector, permitindo aferir a capacidade financeira do mesmo para cumprir as suas obrigações. Face à análise realizada, a URC propõe limites para o referido investimento;
- iii) **Investimentos em emissões de papel comercial:** a URC efectua uma análise dos emitentes de papel comercial previamente identificados pela SdM como emitentes de interesse para o banco. Esta análise envolve a consideração da situação financeira do emitente e do sector, permitindo aferir a capacidade financeira do emitente para cumprir as suas obrigações. Face à análise realizada, a URC propõe limites para esses emitentes, que são revistos semestralmente ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes;
- iv) **Concessão de crédito por desembolso directo a entidades não financeiras (empresas):** Para a concessão de crédito a análise é iniciada nos respectivos departamentos de origem e subsequentemente desenvolvida, mais aprofundadamente, pela URC. Esta análise envolve a consideração da situação financeira da entidade, do sector e do país, permitindo aferir a capacidade financeira da entidade mutuária para cumprir as suas obrigações. Paralelamente, são consideradas as questões de concentração de riscos por sector e país, a liquidez do Banco e os limites de exposição internos e regulamentares;
- v) **Concessão de crédito por assinatura:** Para a concessão de crédito por assinatura a análise é iniciada nos respectivos departamentos de origem e subsequentemente desenvolvida, mais aprofundadamente, pela URC. Esta análise envolve a consideração da situação financeira da entidade, do sector e do país, permitindo aferir a capacidade financeira da entidade mutuária para cumprir as suas obrigações. Paralelamente, são consideradas as questões de concentração de riscos por sector e país, a liquidez do Banco e os limites de exposição internos e regulamentares.

As exposições de risco analisadas, que se enquadram dentro da estratégia e dos limites globais de exposição definidos, são propostas para aprovação.

O controlo da exposição ao risco de crédito é feito para assegurar que os créditos são concedidos nas condições aprovadas e que os limites estabelecidos não são ultrapassados.

O acompanhamento das posições em risco que envolvem risco de crédito é feito de forma regular pela URC para permitir a detecção atempada de situações de mora ou incumprimento no crédito concedido. A URC é também responsável pela gestão dos processos de recuperação, em caso de incumprimento.

A Política de gestão de riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de crédito e inclui limites para posições em risco de crédito, delegação de poderes, e os princípios inerentes à concessão de crédito e ao acompanhamento das posições em risco.

### **3.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de riscos**

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

#### **Conselho de Administração (CA)**

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### **Comissão de Crédito (CC)**

É da responsabilidade da CC, que integra os Administradores Executivos e o director da FGR, aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado e que implicam a assunção de riscos de valores relevantes no balanço do BAIE.

#### **Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR)**

O CAGR é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de dois membros do CA (Vice-presidente e Vogal) sem responsabilidade directa pelas áreas originadoras de negócio, os responsáveis pela função de gestão de riscos, pelo compliance, pela auditoria interna e de segurança de informação que é, simultaneamente, o encarregado de protecção de dados (EPD) para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR, tanto de natureza financeira como não financeira. Neste comité estão também presentes todos os responsáveis departamentais do BAIE, que no seu conjunto são designados internamente por Equipa de Gestão.

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

### **Comité de Investimentos (CI)**

O CI, que integra todos os membros executivos do CA, o director do departamento no qual a SdM se encontra integrada e o director da FGR, tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

### **Função de Gestão de Riscos (FGR)**

Com excepção dos riscos de *compliance* e de reputação, cujo acompanhamento compete à responsável do departamento de compliance (DdC), a FGR está atribuída a uma área autónoma coordenada por um responsável. Este responsável assegura esta função de forma independente, uma vez que não tem poderes de decisão sobre os riscos que monitoriza e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações.

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

A FGR tem também como função assessorar o CA e o CAGR no desempenho das suas funções em matérias relacionadas com o sistema de gestão de riscos do Banco.

### **Departamento de Auditoria Interna (DAI)**

No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o SGR é parte integrante, o DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de crédito, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

### 3.2.1.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Os sistemas de informação do Banco estão parametrizados de forma a produzir relatórios específicos que permitem à URC efectuar o acompanhamento, avaliação e quantificação do risco de crédito e de concentração de forma eficaz e tempestiva.

A Unidade de Gestão de Riscos (UGR) efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos na Norma de Gestão de Risco de Crédito (NGRC), reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Para complementar os relatórios acima referidos, a URC e o UGR produzem relatórios detalhados sobre todas as posições em risco e as situações de incumprimento, que são enviados aos Administradores Executivos e CA e que permitem o acompanhamento do risco de crédito a que o Banco se encontra exposto, bem como efectuar as estimativas de ajustamentos de perdas por imparidade das posições em risco de crédito do Banco que se evidenciem necessárias numa óptica económica, obedecendo também às regras prudenciais e ao referencial de reporte financeiro a que o Banco se encontra sujeito.

A URC procede mensalmente a uma estimativa das perdas por imparidade para todas as exposições de risco de crédito. Semestralmente, a URC prepara um relatório com as conclusões da análise das perdas por imparidade de todos os activos financeiros do Banco, sendo estas apreciadas e aprovadas pela CC. Decorrente da obrigação imposta pela Instrução n.º 5/2013, alterada pela Instrução n.º 18/2018, semestralmente, os auditores externos do BAIE quantificam e avaliam de forma independente a imparidade da carteira de crédito, a sua metodologia e os mecanismos de controlo associados, sendo as suas conclusões vertidas num relatório remetido ao Banco de Portugal.

O DFC, em conjunto com a URC, prepara toda a informação necessária para o cumprimento das obrigações de reporte de informação ao Banco de Portugal.

### 3.2.1.4 Política de Cobertura e redução do risco

A concessão de crédito pelo Banco só é considerada quando a estrutura da operação garante os fluxos de caixa suficientes para a liquidação da dívida. São exigidas garantias reais para classes de operações predefinidas, e regra geral, para operações de médio/longo prazo. De notar, que a grande maioria da carteira de crédito do BAIE é constituída por operações de curto prazo, sendo que o Banco não disponibiliza crédito à habitação nem crédito ao consumo.

Adicionalmente, a URC acompanha mensalmente a valorização das garantias recebidas, e avalia a sua adequação face à posição em risco.

### 3.2.2 Risco de Liquidez e Financiamento (inclui risco de concentração)

O risco de liquidez e financiamento é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente do Banco não dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras no vencimento destas. É parte integrante deste risco, o risco de concentração de liquidez e financiamento, que resulta da concentração de fontes de liquidez num número reduzido de contrapartes ou geografias.

#### 3.2.2.1 Estratégias e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco assume a adopção de um apetite ao risco baixo para o risco de liquidez, assegurando para o efeito a gestão deste risco com base na manutenção de uma posição líquida prudente, de forma a garantir o cumprimento das obrigações financeiras no seu vencimento. Relativamente ao risco de concentração de liquidez e financiamento, face ao enquadramento do Grupo Financeiro no qual o BAIE se insere, o banco assume um apetite ao risco moderado face à concentração das fontes de liquidez em Angola.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de liquidez e inclui limites de posição de tesouraria e patamares de alerta para os prazos temporais mais curtos, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites, bem como o cumprimento dos limites prudencial de liquidez *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) e *Net Stable Funding Ratio* (NSFR).

#### 3.2.2.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

#### CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de liquidez.

### **Comité de Investimentos (CI)**

O CI, que integra todos os membros executivos do CA, o director do departamento no qual a SdM se encontra integrada e o director da FGR, tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

### **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM de forma a assegurar o cumprimento dos limites de liquidez estabelecidos e a tomada de acções no caso de desvios. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

### **SdM**

Assegura a gestão contínua do risco de liquidez.

### **DAI**

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de liquidez e de financiamento, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

#### **3.2.2.3 Sistemas de Informação e de medição de risco**

Diariamente, são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda e outras responsabilidades assumidas fora do balanço (ex. linhas de crédito não utilizadas, *swaps* cambiais, obrigações de constituição de reservas de caixa junto do BCE, etc.), calculando-se para cada intervalo de tempo, o montante líquido, entre *cash inflows* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez. São também identificados os níveis de concentração de fontes de recursos financeiros. Com esta informação, a SdM apura os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Simultaneamente, são avaliados diariamente o rácio prudencial LCR, bem como as necessidades de activos líquidos de elevada qualidade (HQLA). Esta informação é produzida em folhas de cálculo em suporte informático e actualizada diariamente, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo efectuados procedimentos de controlo e de reconciliação da informação produzida.

Adicionalmente, é utilizado um módulo aplicacional integrado de tesouraria que reconcilia diariamente todas as contas de disponibilidades junto de outras instituições de crédito com os respectivos extractos diários recebidos via Swift, com o objectivo de apurar com total rigor a posição *overnight* de tesouraria.

#### 3.2.2.4 Políticas de cobertura e redução do risco

A SdM efectua diariamente a cobertura dos *gaps* de liquidez de forma a manter a situação líquida do Banco dentro dos limites estabelecidos, incluindo o cumprimento diário do requisito de liquidez LCR previsto no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRR).

Na sua estratégia de gestão de activos e passivos, o Banco mantém uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, o que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 7 dias, sendo que uma parte destes activos são elegíveis para HQLA.

#### 3.2.3 Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos na margem financeira devido a movimentos adversos nas taxas de juro por via de *mismatches* das maturidades dos activos e passivos, de reapreciação das respectivas taxas de juro ou da ausência de uma correlação perfeita entre as taxas recebidas e as taxas pagas nos diferentes instrumentos.

##### 3.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O Banco assume um apetite ao risco baixo para o risco de taxa de juro, assegurando para o efeito a gestão deste risco de forma a reduzir a sensibilidade da margem financeira a alterações nas taxas de juro e, consequentemente, preservar o valor económico do seu balanço.

A estratégia adoptada para a gestão da liquidez resulta também na manutenção do risco de taxa de juro a um nível reduzido, considerando que se realiza o *matching* dos prazos de vencimento ou de *repricing* de grande parte do activo e do passivo. Não obstante esta situação, as expectativas para a evolução das taxas de juro das duas moedas com as quais o Banco mais trabalha (EUR e USD), são acompanhadas diariamente.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de juro, e abrangem limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

##### 3.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura

é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

## **CA**

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

## **CAGR**

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de taxa de juro.

## **CI**

O CI, que integra todos os membros executivos do CA, o director do departamento no qual a SdM se encontra integrada e o director da FGR, tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

## **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, pelo que nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que os limites prudenciais e internos são cumpridos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

A FGR calcula mensalmente a posição em risco de taxa de juro,<sup>2</sup> produzindo relatórios que são analisados em sede de CAGR.

## **SdM**

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de juro.

---

<sup>2</sup> Posição em risco de taxa de juro corresponde à diferença entre activos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro para cada prazo temporal. Esta análise é efectuada apurando o impacto resultante de alterações significativas de taxa de juro sobre estas posições, tal como indicado no ponto 3.2.3.3.

## DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de taxa de juro, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

### 3.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Para efeitos de acompanhamento e monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 3/2020, de 14 de Fevereiro, o Banco desenvolveu um modelo de análise mais preciso que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, aplicando os factores de desconto a todos os *cash flows* líquidos (*gap* / posição) de cada operação individual. Os resultados deste acompanhamento são analisados mensalmente em sede de CAGR.

As análises mensais referidas no ponto 3.2.2.2.1 para efeitos de acompanhamento são preparadas pela FGR em folhas de cálculo em suporte informático, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo igualmente efectuados procedimentos de controlo de reconciliação e verificação da informação produzida.

Como medidas de risco, são calculadas por cada moeda materialmente relevante (EUR e USD) os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques paralelos na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do Banco. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

### 3.2.3.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Tendo em conta o objectivo definido, a SdM faz o *matching* em termos de prazos de *repricing* dos seus activos e passivos sempre que possível. Encontram-se definidos limites para a posição em risco de taxa de juro em função dos fundos próprios do Banco.

Adicionalmente, encontram-se definidas linhas orientadoras para:

- Investimento em activos financeiros de taxa fixa (limites de valor e de maturidade);
- Prazo máximo de *repricing* de activos financeiros de taxa variável.

### 3.2.4 Risco Cambial (inclui Risco de Concentração)

O risco cambial é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio das rubricas do balanço, provocados por alterações nessas taxas que são utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição cambial do Banco, devido a variações significativas das taxas de câmbio. É parte integrante deste risco, o risco de concentração cambial, que resulta da concentração do balanço em moedas estrangeiras.

Pela natureza do seu negócio e das suas relações internacionais, o Banco opera principalmente com activos/passivos em USD e EUR, sendo o risco cambial relevante apenas para aquela divisa.

#### 3.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O banco assume um apetite ao risco baixo no risco cambial assegurando para o efeito a gestão deste risco de forma a assegurar a manutenção da exposição ao risco cambial dentro de limites conservadores tendo em conta a dimensão e a estrutura financeira do Banco. Relativamente ao risco de concentração cambial, deve ser cumprido, de forma permanente, o limite de posição cambial líquida previsto no artigo 351º do CRR.

O Banco avalia a sua exposição ao risco cambial diariamente. Numa base intradiária, a SdM acompanha as várias posições cambiais (por moeda), bem como o comportamento das respectivas divisas no mercado. Também é analisada a posição cambial global e o comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados, nomeadamente *swaps* cambiais (em 2020 o Banco não utilizou *swaps* cambiais).

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de câmbio, incluindo os requisitos para aprovação de operações de crédito em moeda estrangeira, limites e competências para aprovação, documentação das decisões tomadas, obrigações de reporte, e segregação de funções.

#### 3.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

#### CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco cambial.

As flutuações da divisa norte-americana afectam o valor de conversão das posições em risco nessa moeda dentro e fora do balanço, e conseqüentemente, os respectivos requisitos de fundos próprios. O CAGR efectua o acompanhamento desta situação no âmbito do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital e da Liquidez Interna (*ICAAP e ILAAP*) e com base em informação produzida pela FGR e pelo DFC, informando o CA sempre que os indicadores de solvabilidade se aproximem dos limites definidos, para que, em articulação com a SdM, sejam tomadas medidas para assegurar o cumprimento dos rácios estabelecidos internamente e pela entidade supervisora.

#### **CI**

O CI, que integra todos os membros executivos do CA, o director do departamento no qual a SdM se encontra integrada e o director da FGR, tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

#### **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, pelo que nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que a posição cambial se encontra dentro dos limites estabelecidos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

#### **SdM**

Assegura a gestão contínua do risco cambial, garantindo que a posição cambial se mantenha dentro dos limites pré-definidos.

#### **DAI**

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco cambial, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

### 3.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento das posições cambiais à vista é efectuado diariamente por um módulo aplicacional integrado. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

### 3.2.4.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Encontram-se estabelecidos limites para posições cambiais abertas à vista, enquanto que as posições cambiais a prazo devem ser sempre integralmente cobertas com os instrumentos adequados (*forwards* e *swaps*).

### 3.2.5 Risco de Estratégia

O risco de estratégia é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de um modelo de governo interno deficiente ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como a alterações no ambiente de negócios do Banco.

#### 3.2.5.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE pretende assegurar a preservação do capital do accionista, assegurando o equilíbrio entre o risco assumido e o retorno gerado. Adicionalmente, o BAIE assume uma posição conservadora ao nível do cumprimento de todos os limites regulamentares de capital, pelo que as decisões de orientação estratégica do Banco e sobre o seu modelo de negócio não devem expô-lo em demasia face ao perfil de risco pretendido.

#### 3.2.5.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

### CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

### CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar

a evolução do risco de estratégia do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

#### **CI**

O CI, que integra todos os membros executivos do CA, o director do departamento no qual a SdM se encontra integrada e o director da FGR, tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

#### **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### **Responsáveis departamentais do Banco (Equipa de Gestão)**

Asseguram numa base contínua as actividades que permitem ao Banco alcançar a estratégia definida.

#### **DAI**

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de estratégia, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

#### **3.2.5.3 Sistemas de informação e de medição de riscos**

O apuramento dos indicadores de monitorização do risco de estratégia é efectuado diariamente em folhas de cálculo em suporte informático, sendo os dados históricos arquivados para compilação e reporte ao CAGR.

#### **3.2.5.4 Políticas de cobertura e de redução do risco**

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de Estratégia.

### 3.2.6 Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos ou serviços em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas. Uma característica do risco operacional é a sua dispersão, estando presente em todas as actividades do Banco.

Risco operacional é inerente a todas as actividades de negócio e embora nunca possa ser totalmente eliminado, deve ser gerido, mitigado e em alguns casos, segurado.

#### 3.2.6.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco baixo para o risco operacional, assegurando a sua gestão de forma a garantir a existência de controlos internos adequados para mitigar, na maior extensão possível, a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

A estratégia do Banco define como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco operacional inerente à sua actividade.

O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio e no registo de ocorrências, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

Salienta-se, ainda, como aspecto relevante na gestão do risco operacional do Banco, a instituição de um ambiente de controlo interno e de uma estrutura organizacional sujeita aos seguintes princípios fundamentais:

- Definição rigorosa de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimento de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

A estrutura organizacional e as políticas do Banco encontram-se formalmente aprovadas pelo CA, e determinam a estratégia, os procedimentos gerais e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matérias de controlo interno e de gestão dos riscos.

Os processos de negócio encontram-se detalhadamente documentados e foram concebidos de forma a garantir uma adequada segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos encontram-se definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações desses procedimentos face às alterações da actividade. Estes documentos são aprovados pelos responsáveis dos processos e pelos

Administradores Executivos, sendo o pessoal do Banco estimulado a ter uma atitude pró-activa de avaliação permanente dos procedimentos instituídos com o objectivo de propor melhorias aos mesmos.

### **3.2.6.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco**

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

#### **CA**

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### **CAGR**

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco operacional do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

#### **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de risco operacional, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco inerente a todos os processos de negócio do Banco sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR.

#### **Equipa de Gestão**

Asseguram numa base contínua o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para os respectivos processos operacionais.

#### **DAI**

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco operacional, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer

na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

### 3.2.6.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR, que as analisa em conjunto com a Equipa de Gestão, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutra normativo interno, tendo em vista a mitigação do risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise as ocorrências de risco operacional são reportadas ao CAGR. Semestralmente, a FGR apresenta em sede de CAGR um resumo do trabalho efectuado, incluindo um ponto de situação das alterações propostas aos procedimentos internos.

### 3.2.6.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco operacional.

O Banco possui uma estrutura de normativo interno organizada através de uma abordagem *top down*, composta por Políticas de alto nível, desenvolvidas em normas e processos de negócio adequadamente documentados e periodicamente revistos. As regras de funcionamento e responsabilidade de todo os órgãos colegiais e dos departamentos do Banco encontram-se previstas em regulamentos próprios. Toda esta estrutura normativa foi concebida tendo em vista o robustecimento do SCI e do SGR, através da adopção dos princípios de segregação de funções, de prevenção de conflito de interesses, de revisão de procedimentos e tarefas, da definição de responsabilidade e da implementação de 3 linhas de defesa.

Ao nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente, por implicarem a indisponibilidade das infra-estruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos de negócio do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Em caso de inacessibilidade total ou parcial do edifício da sede do Banco, em Lisboa, encontra-se contratualizado um espaço físico alternativo localizado na região periférica da cidade que inclui um *data center* que permite num

curto espaço de tempo disponibilizar aos colaboradores do Banco vários postos de trabalho com acesso a todos os dados actualizados e sistemas de informação críticos para a actividade.

Numa base semestral são efectuados exercícios de teste no *data center* alternativo, procedendo-se em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado pelos responsáveis do DSI, FSI, FGR e do DAI, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados.

Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

São ainda revistos, periodicamente, os graus de cobertura das apólices de seguro do Banco no sentido de adequá-las ao desenvolvimento da actividade.

### 3.2.7 Risco de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação

O risco de segurança de informação e tecnologias de informação é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, nomeadamente a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, a sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha. Adicionalmente, a gestão deste risco assegura o cumprimento com as orientações relativas à subcontratação, nomeadamente de serviços de computação em nuvem (*cloud services*).

#### 3.2.7.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O Banco assume um apetite ao risco baixo, assegurando a gestão deste risco através da inventariação de activos de SI/TI do Banco e identificação das ameaças a que se encontram expostos, criando mecanismos de mitigação no sentido de evitar a ocorrência de incidentes severos com impacto transversal em activos de SI/TI de criticidade alta (incluindo incidentes relacionadas com ciber segurança), e garantindo níveis reduzidos de indisponibilidade em activos de SI/TI de criticidade alta, mitigando a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

O processo de gestão do risco de sistemas de informação e tecnologias de informação compreende cinco fases:

- i. **Identificação** – A presente fase deve permitir a identificação dos riscos existentes e, sempre que existam alterações substanciais à actividade ou contexto do Banco, designadamente a criação de novas linhas de negócio ou processos críticos, a identificação dos riscos que se encontrem subjacentes enquadrados no âmbito desta norma.
- ii. **Avaliação** – A Avaliação é executada em articulação com a fase de Identificação e permite a avaliação e classificação de riscos de forma a poderem ser definidas as prioridades de actuação sobre os SI.

- iii. **Acompanhamento** – Esta fase tem como função acompanhar a evolução do SGR de Segurança de Informação e Tecnológicos e da sua resposta face ao panorama de ameaças que o BAIE enfrenta, com o intuito de melhorar a eficácia do mesmo. Este objectivo materializa-se com o acompanhamento constante dos riscos identificados desde a fase inicial até à implementação processos de mitigação dos mesmos.
- iv. **Controlo** – A fase de Controlo tem como objectivo a monitorização contínua dos SI e da aplicação dos resultados do sistema de gestão de risco nos mesmos.
- v. **Monitorização** – No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, o DAI e o Conselho Fiscal efectuem acções de avaliação sobre o sistema de gestão de riscos com objectivo de aferir sobre a sua adequação e eficácia, propondo medidas para a melhoria do sistema, quando identificadas deficiências na sua concepção ou implementação.

### 3.2.7.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

#### CA

Define a estratégia de negócio, o perfil de exposição ao risco, disponibiliza os recursos materiais e humanos adequados e avalia se o risco se mantém dentro do nível de exposição definido. Aprova as políticas, normas e os processos relativos à gestão de risco de sistemas de informação e tecnologias de informação.

#### CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. Avalia a matriz de risco de sistemas de informação através do acompanhamento permanente da adequação e eficácia da Política de gestão de riscos e das Políticas de segurança de informação.

O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de sistemas de informação e tecnologias de informação do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

#### Comité de Tecnologias de Informação (CTI)

Ao CTI, que integra todos os administradores executivos e os directores do DSI e da Função de Segurança da Informação (FSI), compete assegurar a supervisão da elaboração e implementação do plano estratégico de tecnologias de informação, realizando a definição e aprovação de prioridades ao nível da implementação de

programas e projectos de carácter tecnológico, em alinhamento com a estratégia de negócio do BAIE, bem como acompanhar e definir acções de mitigação para eventos de risco de segurança de informação e de tecnologias de informação. A FGR e o DdC encontram-se representados no CTI, cabendo-lhes a responsabilidade de aconselhar o CTI no que diz respeito à prioridade das iniciativas que visem responder a deficiências relevantes identificadas por essas funções de controlo.

### **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências daquele sistema.

### **Responsável DSI**

Identifica os riscos associados aos sistemas de informação, elabora o normativo interno a aprovar pelo CA, e propõe as medidas para a sua mitigação. Define os processos e procedimentos que permitam implementar o processo de gestão de risco de sistemas de informação e tecnologias de informação. Valida e faz implementar as medidas correctivas e preventivas relativas aos sistemas de informação.

### **Responsáveis dos Departamentos utilizadores**

Devem desenvolver acções de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade e assegurar a execução dos procedimentos aplicáveis às suas áreas. Reportam as ocorrências ao responsável da FGR e propõem medidas correctivas e preventivas.

### **Função de Segurança da Informação (FSI)**

A FSI é responsável pela definição, actualização e monitorização da aderência das políticas de segurança de informação, competindo-lhe ainda, em articulação com todos os departamentos do Banco, a definição, implementação, gestão e monitorização dos respectivos controlos de segurança da informação que permitam garantir os níveis adequados de integridade autenticidade, disponibilidade e confidencialidade requeridos para a sua protecção eficaz e eficiente, de forma a mitigar o risco operacional, e assegurar a continuidade do negócio, de acordo com as melhores práticas de mercado e alinhadas com as orientações estratégicas do Banco e com o perfil de risco conservador definido pelo CA.

Compete ainda à FSI a definição, implementação, gestão e monitorização de controlos de fraude.

### **Utilizadores**

Usam adequadamente as suas competências para executar os procedimentos e controlos, de acordo com as orientações definidas no normativo interno do Banco.

## DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de sistemas de informação e tecnologias de informação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

### 3.2.7.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco de sistemas de informação são classificadas de acordo com a matriz interna de risco de sistemas de informação. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com os responsáveis do DSI e FSI, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise, as ocorrências de risco de sistemas de informação são reportadas ao CAGR.

### 3.2.7.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação.

## 3.2.8 Risco de Compliance

O risco de *compliance* é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializarem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

### 3.2.8.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco baixo, assegurando a gestão deste risco por forma a garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que se encontra exposto, incluindo as obrigações de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, e uma actuação de acordo com o código de conduta, mitigando a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

A estratégia do Banco tem como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco de compliance inerente à sua actividade.

O DdC desenvolve um trabalho de acompanhamento de forma a assegurar o cumprimento pelo Banco de todas as obrigações legais e deveres a que este se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais e regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avalia se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

O DdC é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes.

Cabe, ainda, ao DdC informar os Administradores Executivos sobre indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o Banco ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional.

#### **3.2.8.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco**

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

#### **CA**

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### **CAGR**

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de compliance do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

#### **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR. No entanto, neste caso compete à responsável do DdC assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de compliance, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

### **DdC**

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, e com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

### **Equipa de Gestão**

Assegura numa base contínua o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis, actualizando os procedimentos internos em consequência de alterações ocorridas nestas matérias que sejam aplicáveis à actividade do Banco.

### **DAI**

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de compliance, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

#### **3.2.8.3 Sistemas de informação e de medição de riscos**

A divulgação de imposições regulamentares que seja recepcionada por correio é efectuada directamente pelo CA, que recebe a correspondência oriunda do Banco de Portugal e a reencaminha directamente ao responsável do Departamento visado.

O DdC consulta diariamente os sites do Diário da República e do Banco de Portugal, promovendo a divulgação das alterações legais e regulamentares que se repercutem na actividade do BAIE.

Semestralmente, o DdC reporta ao CAGR o conjunto de alterações legais e regulamentares com impacto na actividade do BAIE, indicando o grau de cumprimento dessas alterações e das medidas a desenvolver para assegurar o respectivo cumprimento.

Para efeitos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o sistema informático do Banco regista a análise efectuada pelo DdC relativamente à monitorização e filtragem de entidades e transacções e emite relatórios das decisões tomadas no âmbito do cumprimento do dever de exame. Trimestralmente, o DdC reporta ao CAGR o resultado do trabalho desenvolvido nesta matéria.

#### 3.2.8.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de compliance.

#### 3.2.9 Risco de Reputação

O risco de reputação é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de comunicação social ou pela opinião pública em geral. Este risco pode afectar a capacidade do Banco de estabelecer novas relações com os seus clientes, contrapartes de negócio, colaboradores ou investidores. Poderá afectar também a capacidade de manter os relacionamentos actualmente existentes, podendo inclusive conduzir não só a perdas financeiras directas e imediatas, mas também a processos litigiosos, à deterioração do portfólio de clientes, à dificuldade na obtenção de recursos, ou à saída de colaboradores-chave do Banco.

##### 3.2.9.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco moderado, assegurando a gestão deste risco através do acompanhamento da percepção dos *stakeholders*, incluindo clientes, colaboradores, outras instituições financeiras, fornecedores, órgãos de comunicação social e do público em geral.

##### 3.2.9.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

#### CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar

a evolução do risco de reputação do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

#### **FGR**

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR. No entanto, neste caso compete à responsável do DdC assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de reputação, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### **DdC**

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, e com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos a nível de imagem e reputação.

#### **DAI**

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de reputação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

#### **3.2.9.3 Sistemas de informação e de medição de riscos**

O apuramento dos indicadores de monitorização do risco de reputação é efectuado mensalmente em folhas de cálculo em suporte informático, sendo os dados históricos arquivados para compilação e reporte ao CAGR.

#### **3.2.9.4 Políticas de cobertura e de redução do risco**

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de reputação.

### **3.3 Eventos Subsequentes**

Com a aprovação dos Planos Estratégico e de Negócios do Banco para o período 2021-2025, de forma a dar resposta aos desafios do negócio e reforçar a competitividade do Banco no mercado, definiram-se alterações ao seu modelo de negócio. Assim, ao nível dos órgãos colegiais, em Maio de 2021, foram aprovadas a criação de uma Comissão Executiva (CE), cujos os membros para o mandato 2021-2024 aguardam aprovação pelo Banco de Portugal nesta data - para exercer os poderes de gestão corrente do Banco, em linha com as orientações estratégicas definidas pelo

CA e de acordo com os poderes que lhe forem delegados - e de uma Comissão de Oferta (CO) - para permitir a aprovação da produção e distribuição de produtos e a monitorização dos mesmos de modo a permitir o acompanhamento do ciclo da oferta, desde a análise prévia das necessidades dos clientes e análise sustentada de riscos associados, passando pela standardização dos mesmos, até à clarificação da proposta de valor e sua comunicação.

Por outro lado, considerando que o Comité de Investimento (CI) e o Comité de Tecnologias de Informação (CTI) integram todos os membros executivos do CA, i.e. toda a CE, para uma melhor agilização (tal como definido para a CC em 2020), aqueles órgãos colegiais passam a ser órgãos de decisão, sendo designados por Comissão de Investimento (CI) e Comissão de Tecnologias de Informação (CTI).

## 4 Adequação de Capitais

### 4.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios

#### Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso

Esta rubrica inclui os resultados do exercício após certificação pelo Revisor Oficial de Contas. O resultado líquido de 2020 foi incorporado nos fundos próprios em 25 de Março de 2021, tendo-se procedido à emissão da respectiva Certificação Legal de Contas a 29 de Abril de 2021.

#### Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base

Os valores apresentados nesta rubrica referem-se a menos valias latentes da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

#### Deduções aos fundos próprios totais

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2020, o BAIE não apresenta deduções aos fundos próprios.

#### Rácio de alavancagem

Em 31 de Dezembro de 2020, o BAIE apresentava um rácio de alavancagem de 14,20%, o qual corresponde à divisão simples entre os valores apurados naquela data para a exposição em risco original agregada (calculada de acordo com o art.º 429 do CRR e detalhada no Ponto 6.2) e o valor dos fundos próprios de nível 1.

#### 4.2 Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

Compete ao CA aprovar o perfil do risco do Banco e assegurar a manutenção de um montante suficiente de capital interno para cobrir os riscos (natureza e níveis) a que este se encontra, ou pode vir a estar, exposto.

O CA delegou na FGR, com o apoio do DFC, o desenvolvimento do processo do ICAAP que obedeça aos requisitos mínimos e orientações definidos na Instrução n.º 3/2019 do Banco de Portugal e que tenham em conta, ainda, as disposições da Instrução n.º 4/2011 (após inclusão das alterações da instrução n.º 14/2012), sobre testes de esforço.

A medição e cálculo da estimativa do consumo de capital regulamentar é da responsabilidade do DFC, sendo a FGR responsável pelo cálculo do consumo de capital interno.

A FGR é também responsável por efectuar o acompanhamento dos consumos de capital regulamentar e interno, monitorizando-os numa base diária e mensal, respectivamente, através da análise das métricas que constam do quadro de indicadores de tolerância ao risco da Política de Gestão de Riscos e do Plano de Recuperação, sendo o resultado desta monitorização apresentada numa base mensal em sede de CAGR.

Cabe ao DAI a responsabilidade pelo processo independente de revisão anual, reportando as suas conclusões ao CA, ao Conselho Fiscal e ao CAGR.

Como parte do exercício de ICAAP de 2020, o Banco apurou as suas necessidades de fundos próprios face aos riscos materialmente relevantes tendo presentes as orientações e propósitos do Pilar II de Basileia para dois diferentes cenários: Base e Conservador.

O cálculo dos activos ponderados pelo risco para o cenário Base no exercício de ICAAP são efectuados com base numa perspectiva de avaliação da actividade regular do Banco face aos riscos considerados materialmente relevantes, considerando pressupostos e métodos de cálculo que reflectem a natureza e o nível de cada risco num cenário de normalidade de negócio.

Devido à incerteza das condições de mercado, os activos ponderados para os riscos materialmente relevantes foram também calculados num cenário que representa uma visão mais conservadora das variáveis e pressupostos considerados para o cálculo de cada risco. O objectivo do cálculo no cenário Conservador é o de avaliar a posição de capital do Banco em situações mais desafiantes do que aquelas a que normalmente estaria sujeito.

Em 2020 o requisito mínimo de capital exigido ao Banco BAI Europa é de 13,75%, de acordo com o quadro abaixo:

Rácio	Total	dos quais:				
		Pilar 1	Pilar 2 (P2R)	Guidance Pilar 2 (P2G)	Buffers	
					Conservação	Contracíclica
Rácio de Capital	13,75%	8,00%	3,25%	0,00%	2,50%	0,00%

Na tabela abaixo é observável a agregação dos activos ponderados pelo risco bem como os rácios de capital tanto para os cenários de Pilar II como para efeitos regulamentares de Pilar I observáveis a 31 de Dezembro de 2020:

(valores em milhares de euros)

Tipologia de Risco	RWA - Pilar I	RWA - Cenário Base ICAAP	RWA - Cenário Conservador ICAAP
R. Crédito	325 837	370 982	381 131
R. Contraparte ( <i>add-on</i> )		831	1 339
R. Concentração de Crédito		11 154	15 299
R. Liquidez		22 192	33 607
R. Concentração de Liquidez		6 580	13 858
R. Taxa de Juro		27 268	38 849
R. Cambial		3 616	3 712
R. Operacional	28 758	22 826	23 507
R. Reputação		23 272	25 565
R. Estratégia		19 342	21 434
<b>Total</b>	<b>354 595</b>	<b>508 064</b>	<b>558 300</b>
<b>Total de Fundos Próprios</b>	<b>89 269</b>	<b>89 269</b>	<b>89 269</b>
<b>Rácio de Solvabilidade</b>	<b>25,17%</b>	<b>17,57%</b>	<b>15,99%</b>
<b>Requisito Mínimo Regulamentar</b>	<b>13,75%</b>	<b>13,75%</b>	<b>13,75%</b>
<b>Margem face ao Limite Regulamentar</b>	<b>11,42%</b>	<b>3,82%</b>	<b>2,24%</b>

Conforme pode ser observado na tabela acima apresentada, o BAIE, mesmo considerando o grau de prudência e a exaustividade das metodologias de mensuração dos riscos, continua a manter níveis de capital adequados sob ambos os cenários utilizados no exercício de ICAAP. Mesmo num cenário de degradação generalizada das condições financeiras e operacionais, nomeadamente no cenário Conservador considerado para este exercício, os fundos próprios do Banco demonstram resiliência na absorção dos choques.

O Banco não afecta capital interno por segmento de actividade.

#### 4.3 Processo de supervisão anual do Banco de Portugal - SREP

Desde 1 de Julho de 2017, que o BAIE está obrigado ao cumprimento de um requisito mínimo de fundos próprios, que foi revisto no final de 2019 na sequência da nova avaliação efectuada no âmbito do SREP.

No final de 2020, o BAIE não estava obrigado à constituição de reserva contra-cíclica.

#### 4.4 Informação quantitativa

##### Para efeitos de Requisitos de Fundos Próprios:

Unidade: 0,00 Euro

	31/dez/20	31/dez/19
<b>Requisitos de fundos Próprios</b>	<b>28 001 924</b>	<b>34 696 792</b>
<b>Para risco de crédito, crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega</b>		
Método Padrão	25 650 049	24 310 743
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	25 650 049	24 310 743
Posições em risco sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	684 819	610 312
Posições em riscos sobre administrações regionais ou autoridades locais	-	-
Posições em risco sobre entidades do sector público	-	-
Posições em risco sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
Posições em risco sobre organizações internacionais	-	-
Posições em risco sobre instituições	12 574 781	14 527 622
Posições em risco sobre empresas	10 782 010	8 119 274
Posições em risco sobre a carteira de retalho	69 520	151 340
Posições em risco garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	835 687	478 692
Posições em risco em situação de incumprimento	-	-
Posições em risco associadas a riscos particularmente elevados	-	-
Posições em risco sob a forma de obrigações cobertas	-	-
Elementos representativos de posições de titularização	-	-
Posições em risco sobre instituições e empresas com uma avaliação de curto prazo	-	-
Posições em risco sob a forma de acções ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo	-	-
Posições em risco sobre acções	21 208	30 709
Outros elementos	682 024	392 794
Posições de titularização no método padrão	-	-
<b>Requisitos de Fundos Próprios para risco operacional</b>	<b>2 351 875</b>	<b>2 301 462</b>
Método Indicador Básico	2 351 875	2 301 462

##### Para efeitos de adequação de capitais:

	31/dez/20	31/dez/18
Rácio de fundos próprios totais	25,50%	25,52%
Rácio de fundos próprios de nível 1	25,50%	25,52%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	25,50%	25,52%

Durante os exercícios de 2020 e de 2019, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

	31/dez/20	31/dez/19
	Unidade: 0,00 Euro	
<b>Distribuição geográfica dos requisitos de fundos próprios para risco crédito</b>	<b>25 650 049</b>	<b>24 310 743</b>
Portugal	13 284 237	12 353 383
Angola	3 532 716	4 080 217
África do Sul	2 864 163	3 129 866
Estados Unidos da América	2 115 383	272 994
Suíça	834 611	142 518
Holanda	534 442	175 411
Nigéria	486 656	-
Luxemburgo	456 252	513 653
Coreia do Sul	277 444	-
Chile	206 418	-
China	205 511	-
Ilhas Caimão	178 120	322 745
Emirados Árabes Unidos	106 441	66 705
Roménia	101 237	-
Japão	97 943	-
Itália	76 792	-
Indonésia	57 863	-
México	57 860	-
Bélgica	54 101	241 653
Croácia	42 188	-
Cabo Verde	23 194	22 574
Reino Unido	15 960	1 354
Mónaco	13 744	21 710
Espanha	13 127	8 955
Colômbia	9 357	-
Guernsey	3 443	10 502
Alemanha	845	2 210 038
Austria	-	670 555
Gibraltar	-	-
Israel	-	-
Uruguay	-	-
França	-	65 910

## 5 Risco de Crédito de Contraparte

### 5.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

O risco de crédito de contraparte corresponde ao risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos fluxos financeiros.

O risco de crédito de contraparte assumido pelo Banco é originado apenas em posições em risco em operações com instrumentos derivados de taxa de câmbio (*swap* ou *forward*).

#### 5.1.1 Afectação de capital interno e limites para exposição

A forma de apuramento da afectação de capital a estas operações corresponde à ponderação do valor da posição em risco apurado através do método utilizado para requisitos de fundos próprios de risco de crédito, o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

A exposição a risco de crédito de contraparte é considerada para efeitos dos limites internos de risco de concentração a uma entidade financeira, sendo que o processo de fixação e controlo de limites é desenvolvido de

forma independente do departamento que negocia estas operações (SdM) (ver pontos 6.1.3 e 6.1.4).

### 5.1.2 Cauções e ajustamento das avaliações

Nos termos do artigo 197º e seguintes do CRR, para a redução do requisito de capital para risco de crédito de contraparte apenas são utilizadas cauções financeiras constituídas exclusivamente por numerário (depósitos a prazo constituídos junto do Banco). Estes instrumentos de redução de risco de crédito são suportados por contratos de penhor dos depósitos constituídos, preparados pelos serviços jurídicos do Banco, de forma a garantir a respectiva validade e eficácia legal (certeza jurídica).

Considerando que as operações relevantes para este efeito dizem respeito apenas a derivados de taxa de câmbio, verifica-se regra geral um *matching* entre o valor nominal e o da caução financeira associada, não havendo necessidade de recorrer a ajustamento de avaliações das garantias constituídas.

### 5.1.3 Medidas de cálculo de posição em risco

A posição em risco é apurada através do método do risco inicial, previsto no artigo 275º do CRR, multiplicando o valor nominal das operações derivadas pelas correspondentes percentagens indicadas nesse documento.

## 5.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

### Risco de crédito de contraparte

Às datas de 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 não existia nenhuma operação de derivado em aberto.

Unidade: 0,00 Euro

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito	Valor da posição em risco	Montante da posição ponderada pelo risco	
				31/dez/20	31/dez/19
	1	1		1	1
Operação de recompra, contratação/concessão de empréstimos mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	-	-	-	-	-
Instrumentos derivados	-	-	-	-	-
Compensação contratual multiproducto	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	-	-	-	-

## 6 Risco de Crédito

### 6.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

#### 6.1.1. Definições para efeitos contabilísticos

##### Crédito vencido

Consideram-se crédito vencido todos os créditos (capital), qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar decorridos, no máximo, 30 dias da data do seu vencimento. De igual modo, consideram-se juros vencidos, os juros por liquidar na data em que a cobrança se deveria ter efectivado.

A situação analítica reflecte o escalonamento temporal dos créditos e juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento, ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência do seu pagamento.

##### Crédito objecto de imparidade

O conceito de crédito objecto de imparidade engloba os activos (posições em risco), relativamente aos quais existem indícios de perda por incumprimento, de acordo com o estabelecido na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (*ECL – Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

##### Crédito em incumprimento (*Default*)

No âmbito da IFRS 9, o Banco na definição de *Default* incorporou as recomendações da EBA “*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*”, emitido em 28 de Setembro de 2016.

#### 6.1.2 Método adoptado para determinação de imparidade e de correcções de valor

##### i) Carteira de crédito a clientes não titulada

###### Imparidade

###### Análise colectiva

Os instrumentos sujeitos a imparidade são divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;

- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe *default*. Neste caso, a imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência de *default* como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

De salientar, que o BAIE considerou ainda os seguintes pressupostos:

- Contaminação de *default*: a contaminação é realizada por número de cliente, sendo consideradas em *default* todas as operações de um cliente para o qual uma das operações seja considerada em *default*;
- Período de cura: é considerado um período de cura de 6 meses para contratos que estiveram em *default* e de 12 meses para contratos que foram reestruturados.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial;
- e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

#### Cálculo das ECL

As ECL representam estimativas de perdas de crédito, que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o BAIE espera recuperar.

#### Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (i.e. risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o BAIE considera informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do BAIE, *expert judgement* e *forward-looking*.

Neste sentido, tendo em conta a actividade do Banco, foi definido a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito, quando ocorrer desde o momento do reconhecimento inicial, alguma das seguintes situações: i) incumprimento entre 30 a 90 dias; ii) mais de 2 pagamentos em incumprimento nos últimos 12 meses; iii) crédito vencido na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) entre 2 e 3 meses; iv) dívidas à Administração Central; v) crédito vencido há mais de 3 meses e/ou abatido na CRC nos últimos 3 reportes; vi) crédito renegociado na CRC; vii) créditos reestruturados por dificuldades financeiras; viii) PERSI (Particulares); e ix) Falecidos (Particulares).

Adicionalmente, no processo de monitorização de um aumento significativo de risco de crédito o Banco considera igualmente os seguintes factores qualitativos: i) problemas de gestão; ii) elevados investimentos; iii) elevada concorrência / margens reduzidas; iv) concentração do volume de negócio num número reduzido de clientes; v) perda de concessões ou representações; vi) grupo económico com dificuldades; vii) evidência de reestruturação no sistema financeiro; viii) problemas com fornecedores; ix) agravamento da situação económico-financeira; x) elevada concentração num mercado; xi) empresa empregadora (Particulares); e xii) divórcio (Particulares).

O BAIE monitoriza a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- Os critérios não se encontram alinhados com o momento em que o cliente verifica 30 dias de atraso;
- O tempo médio entre a identificação do aumento significativo de risco de crédito e o incumprimento é razoável;
- As exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentam sinais de imparidade;
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

#### Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração da ECL numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são obtidos utilizando referências de mercado ajustados de forma a reflectir informação *forward-looking*, quando aplicável.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao respectivo valor actual em

resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

#### Informação *Forward-Looking*

No âmbito da IFRS 9, o BAIE incorpora informação *forward-looking* tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL, nomeadamente para efeitos de cálculo da probabilidade de incumprimento. O Banco incorpora na mensuração da ECL as projecções das variáveis macroeconómicas relevantes com base em dados externos. Esta perspectiva representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer e encontrar-se-á alinhada com dados utilizados pelo Banco para outros objectivos, tais como planeamento estratégico e orçamento.

#### Análise individual

A análise individual corresponde ao cálculo da imparidade de contratos individuais, em vez daquele realizado na análise colectiva. Os contratos elegíveis para esta análise apresentam os seguintes critérios de análise individual: i) exposição com risco de país; ii) exposições superiores a Euros 1 milhão. Todos os contratos que possuam as seguintes características são retirados dos segmentos a que estão agregados e é-lhes aplicada uma taxa de imparidade individual mediante considerações internas do risco que lhes está associado.

A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica a imparidade apurada através do modelo colectivo.

#### ii) Restante carteira de activos

##### **Correcções de valor (Imparidade)**

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade dos seus activos financeiros.

##### **a) Outros activos ao custo amortizado**

#### Inputs na mensuração da ECL

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

#### Alocação aos estágios

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um rating “D” (default) atribuído por uma agência de notação.

O BAIE não detém uma escala de rating interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da sua qualidade. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);
- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados créditos a clientes titulados e outros instrumentos de dívida.

#### **b) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)**

#### Inputs na mensuração da ECL

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (Probability of Default – PD);
- Perda dado o Incumprimento (Loss Given Default – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (Exposure at Default – EAD).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses aos relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

#### Alocação aos estágios

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um rating “D” (default) atribuído por uma agência de notação.

O BAIE não detém uma escala de rating interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da qualidade dos mesmos. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);
- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados instrumentos de dívida.

Os **activos recebidos em dação por recuperação de créditos**, que podem corresponder a imóveis, equipamentos ou outros bens, são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor de (i) o seu justo valor deduzido dos custos

esperados de venda e (ii) o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação. Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor de entre (i) o valor do seu reconhecimento inicial e (ii) o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes activos, assim que determinadas, são registadas em resultados.

#### **6.1.4 Risco de concentração**

Entende-se por concentração de risco, uma posição em risco, ou grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, sendo que a deterioração daqueles factores resulta num efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Relativamente à concentração de risco perante um cliente não financeiro ou um grupo de clientes ligados entre si, o BAIE utiliza os limites definidos no CRR, ou seja, 25% dos seus fundos próprios.

No que se refere à concentração de risco perante uma contraparte financeira ou um grupo de contrapartes financeiras ligadas entre si, o Banco de Portugal tinha autorizado excepções relativamente às 5 maiores instituições financeiras nacionais, nos termos do antigo Aviso nº 7/2010 (actualmente ao abrigo do CRR), sendo exposições a instituições supervisionadas directamente ou indirectamente, consoante o caso, pelo BCE através do Mecanismo Único de Supervisão.

No que diz respeito a entidades consideradas como tendo participação qualificada no Banco, o limite de posição em risco não pode ultrapassar 10% dos seus fundos próprios, de acordo com o art. 109º do RGICSF.

Na análise de correlação entre entidades, é considerada a totalidade da exposição perante um grupo económico, ou seja, empresas detidas directa ou indirectamente por um determinado accionista que detenha uma posição de controlo.

Além dos limites definidos no quadro regulamentar pelo Banco de Portugal, são ainda definidos limites internos de exposição a risco de concentração de crédito por sector de actividade e por país, em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Adicionalmente, o CA e os Administradores Executivos e o CAGR são regularmente informados pela FGR das exposições mais relevantes por entidade, grupo entidades ligadas entres si, e da evolução dos limites de concentração definidos.

## 6.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

### Posições em risco agregadas: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

#### Agregado: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

Unidade: 0,00 Euro

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19
	Administrações e Bancos Centrais	139 551 803	287 041 731	161 577 697
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	8 561 340	31 519 227	19 495 624	30 668 825
Instituições	391 354 963	981 264 252	484 698 774	825 092 785
Empresas	155 044 723	94 884 811	159 435 407	89 605 677
Carteira de retalho	2 178 740	3 553 478	2 834 050	3 631 068
Garantia de bens imóveis	16 155 057	9 802 498	18 344 000	12 087 839
Elementos vencidos	1 643 946	-	901 419	-
Acções	559 509	1 630 803	892 558	1 654 978
Outros elementos	18 395 573	4 542 824	9 269 040	5 154 290
<b>Total</b>	<b>733 445 654</b>	<b>1 414 239 624</b>	<b>857 448 569</b>	<b>1 251 026 929</b>

#### Elementos do activo

Unidade: 0,00 Euro

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19
	Administrações e Bancos Centrais	115 161 203	287 015 326	143 278 146
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	8 561 340	31 519 227	19 495 624	30 668 825
Instituições	277 693 401	727 534 971	388 768 595	640 812 945
Empresas	146 379 976	83 129 833	134 237 330	75 090 670
Carteira de retalho	1 854 240	3 347 978	2 543 800	3 436 818
Garantia de bens imóveis	16 155 057	9 802 498	18 344 000	12 087 839
Elementos vencidos	1 643 946	-	901 419	-
Acções	559 509	1 630 803	892 558	1 654 978
Outros elementos	18 395 573	4 542 824	9 269 039	5 154 291
<b>Total</b>	<b>586 404 245</b>	<b>1 148 523 460</b>	<b>717 730 511</b>	<b>1 052 011 428</b>
<b>Peso sobre o agregado</b>	<b>80,0%</b>	<b>81,2%</b>	<b>83,7%</b>	<b>84,1%</b>

### Elementos Extrapatrimoniais

Unidade: 0,00 Euro

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19
	Administrações e Bancos Centrais	24 390 600	26 405	18 299 551
Instituições	113 661 562	253 729 281	95 930 179	184 279 840
Empresas	8 664 747	11 754 978	25 198 078	14 515 006
Carteira de retalho	324 500	205 500	290 250	194 250
<b>Total</b>	<b>147 041 409</b>	<b>265 716 164</b>	<b>139 718 058</b>	<b>199 015 501</b>
<b>Peso sobre o agregado</b>	<b>20,0%</b>	<b>18,8%</b>	<b>16,3%</b>	<b>15,9%</b>

### Instrumentos Financeiros Derivados

Unidade: 0,00 Euro

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19
	Administrações e Bancos Centrais	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-
Carteira de retalho	-	-	-	-
Garantia de bens imóveis	-	-	-	-
Elementos vencidos	-	-	-	-
Outros elementos	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Peso sobre o agregado</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>

### Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Unidade: 0,00 Euro

Classes de Risco	Portugal		Angola		Resto do Mundo	
	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19
	Administrações e Bancos Centrais	68%	56%	21%	12%	11%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Instituições	41%	21%	28%	25%	31%	55%
Empresas	59%	90%	0%	0%	41%	10%
Carteira de retalho	5%	4%	88%	96%	7%	0%
Garantia de bens imóveis	93%	100%	0%	0%	7%	0%
Elementos vencidos	53%	0%	0%	0%	47%	100%
Acções	13%	12%	0%	0%	87%	88%
Outros elementos	59%	90%	0%	0%	41%	10%
<b>Risco Total</b>	<b>374 791 413</b>	<b>495 738 859</b>	<b>139 240 376</b>	<b>112 881 141</b>	<b>219 413 866</b>	<b>467 699 185</b>
<b>% do total da posição em risco original</b>	<b>51,1%</b>	<b>46,1%</b>	<b>19,0%</b>	<b>10,5%</b>	<b>29,9%</b>	<b>43,5%</b>

**Distribuição Sectorial da Posições em Risco** (em % da posição em risco original)

Unidade: 0,00 Euro

Classes de Risco	Sector Financeiro		Imobiliária e Construção Civil		Comércio por grosso		Outros Sectores ou Particulares	
	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19
	Administrações e Bancos Centrais	60%	53%	0%	0%	0%	0%	40%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Instituições	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Empresas	21%	31%	7%	9%	14%	16%	58%	45%
Carteira de retalho	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Garantia de bens imóveis	0%	0%	0%	100%	0%	0%	100%	0%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Acções	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Outros elementos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
<b>Risco Total</b>	<b>517 631 106</b>	<b>806 955 549</b>	<b>10 590 932</b>	<b>13 290 320</b>	<b>21 805 609</b>	<b>9 075 679</b>	<b>183 418 007</b>	<b>246 997 638</b>
<b>% do total da posição em risco original</b>	<b>71%</b>	<b>75%</b>	<b>1%</b>	<b>1%</b>	<b>3%</b>	<b>1%</b>	<b>25%</b>	<b>23%</b>

**Prazo de Vencimento Residual**

Unidade: 0,00 Euro

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		Sem prazo residual	
	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19	31/dez/20	31/dez/19
	Administrações e Bancos Centrais	65%	85%	15%	4%	20%	9%	0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	80%	70%	20%	30%	0%	0%	0%	0%
Instituições	93%	100%	6%	0%	1%	0%	0%	0%
Empresas	37%	61%	60%	36%	2%	4%	2%	0%
Carteira de retalho	13%	17%	43%	20%	13%	39%	31%	23%
Garantia de bens imóveis	0%	65%	0%	17%	0%	17%	100%	0%
Elementos vencidos	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Acções	90%	70%	0%	0%	0%	0%	10%	30%
Outros elementos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
<b>Risco Total</b>	<b>521 850 406</b>	<b>1 311 896 827</b>	<b>138 422 022</b>	<b>58 639 978</b>	<b>35 612 319</b>	<b>32 426 599</b>	<b>37 560 908</b>	<b>11 276 221</b>
<b>% do total da posição em risco original</b>	<b>71%</b>	<b>85%</b>	<b>19%</b>	<b>11%</b>	<b>5%</b>	<b>3%</b>	<b>5%</b>	<b>1%</b>

VR: Vencimento residual

**6.3 Método Padrão – Informação Qualitativa**

O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o **método padrão** conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

**6.3.1 Identificação das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação**

Para aplicação da referida metodologia, o BAIE utiliza ponderadores de risco baseados nas avaliações (notação/ratings) efectuadas pelas ECAI, nomeadamente a Fitch Ratings (Fitch), a Standard & Poor's Ratings Services (S&P), a Moody's Investors Services (Moody's) e DBRS.

**6.3.2 Processo utilizado para afectar as avaliações de risco dos emitentes ou das emissões aos elementos incluídos na carteira bancária**

As avaliações efectuadas pelas ECAI traduzem uma estimativa da qualidade de crédito, e conseqüente ponderador de risco a aplicar ao emitente/contraparte nos termos definidos para o método padrão conforme descrito no

Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR, sendo que estas avaliações são utilizadas apenas para as seguintes posições em risco:

- Administrações Centrais e Bancos centrais – utilização das respectivas avaliações efectuadas pelas ECAI;
- Instituições – utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI para a instituição (contraparte);
- Empresas - utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI;

As avaliações utilizadas são periodicamente revistas através de informação obtida junto dos terminais das agências de informação financeira Reuters e Bloomberg.

## 6.4 Método Padrão – Informação Quantitativa

Unidade: 0,00 Euro

	Ponderadores de risco						Total
	0%	20%	50%	75%	100%	150%	
<b>1. Posição em risco original por classe de risco</b>							
Administrações e Bancos Centrais	103 478 310	-	6 562 543	-	29 510 950	-	139 551 803
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	8 561 340	-	-	-	-	-	8 561 340
Instituições	-	116 978 664	105 227 195	-	169 149 103	-	391 354 963
Empresas	541 888	3 824 009	-	-	150 623 826	55 000	155 044 723
Carteira de retalho	-	-	-	2 178 740	-	-	2 178 740
Garantia de bens imóveis	-	-	9 693 034	-	6 462 023	-	16 155 057
Elementos vencidos	-	-	-	-	1 643 946	-	1 643 946
Acções	-	-	-	-	559 509	-	559 509
Outros elementos	148 869	-	-	-	18 246 704	-	18 395 573
<b>Total posições em risco original</b>	<b>112 730 407</b>	<b>120 802 673</b>	<b>121 482 772</b>	<b>2 178 740</b>	<b>376 196 061</b>	<b>55 000</b>	<b>733 445 654</b>
<b>2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)</b>							
Administrações e Bancos Centrais	103 405 286	-	6 548 751	-	4 545 577	-	114 499 614
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	8 560 741	-	-	-	-	-	8 560 741
Instituições	-	116 957 851	105 216 225	-	77 769 505	-	299 943 580
Empresas	270 944	3 823 323	-	-	137 472 265	-	141 566 533
Carteira de retalho	-	-	-	1 160 414	-	-	1 160 414
Garantia de bens imóveis	-	-	9 547 440	-	6 364 960	-	15 912 400
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	-	-	265 104	-	265 104
Outros elementos	148 869	-	-	-	8 525 447	-	8 674 316
<b>Total posições em risco original</b>	<b>112 385 839</b>	<b>120 781 174</b>	<b>121 312 416</b>	<b>1 160 414</b>	<b>234 942 859</b>	<b>-</b>	<b>590 582 702</b>
<b>3. Total posições ponderadas pelo risco (=Σ[2. x ponderadores de risco]):</b>	<b>-</b>	<b>24 156 235</b>	<b>60 656 208</b>	<b>870 310</b>	<b>234 942 859</b>	<b>-</b>	<b>320 625 612</b>

Data de referência: 31/12/2020

## 7 Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)

### 7.1 RRC - Informação Qualitativa

#### 7.1.1 Políticas e processos de reconhecimento, avaliação e gestão de cauções incluindo o processo de monitorização da evolução do respectivo valor ao longo do tempo

O Banco tem implementado um sistema para gerir as técnicas de redução de risco, englobando o processo de avaliação, monitorização e gestão das cauções.

O valor da caução é baseado no valor de mercado ou no valor (estimado) que a venda do activo possa vir a realizar. O montante a registar em rubricas extrapatrimoniais corresponde ao justo valor dos activos recebidos em garantia, no entanto, para efeitos da aplicação no âmbito das técnicas de redução de risco, o valor das garantias encontra-se limitado superiormente ao valor da responsabilidade coberta em aberto, mais concretamente:

- As cauções referentes a hipotecas de bens imóveis são sempre sujeitas a avaliação técnica prévia e documentada, efectuada por entidade independente, sendo que o valor registado é o menor entre o valor da avaliação do imóvel e o valor máximo de execução da hipoteca;
- As cauções financeiras relativas a penhores de depósitos a prazo no Banco ou em outras instituições financeiras e de títulos de capital e de dívida não cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor nominal;
- As cauções financeiras relativas a penhores de títulos de capital e de dívida cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor de mercado;
- As cauções referentes a garantias pessoais são registadas pelo montante em aberto da responsabilidade do credor original.

O processo de reavaliação mensal das cauções é acompanhado de forma independente pela URC. O Banco não aceita cauções com prazos de vencimento inferiores ao do crédito concedido.

O Banco, através de apoio jurídico, assegura que todos os contratos referentes a cauções são juridicamente vinculativos em todos os ordenamentos jurídicos relevantes e que são cumpridos os requisitos contratuais e legais para assegurar a aplicação dos mesmos. Todas as cauções são sujeitas a registo contabilístico em rubrica extrapatrimonial, a partir do momento da sua formalização.

Tendo em conta o entendimento estrito do conceito de Técnicas de Redução do Risco de Crédito conforme o disposto no artigo 197º e seguintes do CRR, o BAIE apenas utiliza para efeitos de redução de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito o método simples de cauções financeiras referentes a numerário (depósitos junto do Banco).

### 7.1.2 Os principais tipos de cauções

As principais cauções utilizadas pelo Banco para redução do risco de crédito são:

- Garantias pessoais: avales e livranças;
- Penhores de depósitos a prazo e outros recursos financeiros obtidos, títulos de capital e de dívida (cauções financeiras);
- Hipotecas de bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo.

## 7.2 RRC - Informação Quantitativa

### Técnicas de Redução do Risco de Crédito - Método Padrão

Unidade: 0,00 Euro

Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida				Técnicas de redução de crédito co, efeito no montante da posição em risco: protecção real de crédito (a)		
	Protecção pessoal de crédito valor da protecção totalmente ajustado		Protecção real de crédito		Efeito de substituição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade de ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfazamento entre prazos de vencimento (Cvam)
	Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de protecção real de crédito			
<b>Total das posições</b>	<b>676 436 524</b>	-	-	<b>57 009 130</b>	-	-	-
Administrações e Bancos Centrais	139 551 803	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	8 561 340	-	-	-	-	-	-
Instituições	335 553 603	-	-	55 801 359	-	-	-
Empresas	154 777 322	-	-	267 401	-	-	-
Carteira de retalho	1 532 776	-	-	645 965	-	-	-
Garantia de bens imóveis	16 155 057	-	-	-	-	-	-
Elementos vencidos	1 643 946	-	-	-	-	-	-
Acções	265 104	-	-	294 405	-	-	-
Outros elementos	18 395 573	-	-	-	-	-	-
					Data de referência: 31/12/2020		

### Análise de Concentração - Protecção Pessoal e Real do Crédito – Método Padrão

Unidade: 0,00 Euro

	Protecção real de crédito	
	Caução (financeiras) elegíveis	
	31/dez/20	31/dez/19
<b>Total das posições em risco objecto de cobertura</b>	<b>57 009 130</b>	<b>36 170 749</b>
<b>Decomposição do total das posições por sector:</b>		
Sector Financeiro	55 801 360	33 648 411
Imobiliária e Construção Civil	-	802 657
Comércio por grosso	211 655	2 037
Outros Sectores ou Particulares	996 115	1 717 644

## 8 Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94º do CRR.

## 9 Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

No que respeita ao risco cambial, o Banco não calcula requisitos de fundos próprios para risco cambial, nos termos do artigo 351º do CRR.

A posição cambial e as transacções efectuadas em moeda estrangeira são acompanhadas e controladas diariamente pelo Banco, conforme descrito no Ponto 3.2.4 do presente relatório.

## 10 Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

As posições em risco sobre acções encontram-se classificadas contabilisticamente como Activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados. O detalhe encontra-se evidenciado no Relatório e Contas do BAI Europa de 2020, nomeadamente nas notas 5 e 32.

## 11 Risco Operacional

Entende-se por risco operacional “o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos”. Nos termos do Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315º e seguintes) do CRR, o BAIE adoptou o **método do indicador Básico** como metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional.

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador básico são:

- (+) Juros e rendimentos similares
- (-) Juros e encargos similares
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultados de operações financeiras
- (+) Outros rendimentos e receitas operacionais

	Indicador Relevante			Requisitos de Fundos Próprios
	2018	2019	2020	
Método do Indicador Básico	16 513 144	14 847 199	11 990 598	<b>2 167 547</b>

Unidade: U,00 Euro

## 12 Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

### 12.1 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa

#### Identificação da natureza do risco de taxa de juro de carteira bancária

Risco de taxa de juro consiste nas alterações das taxas de juro, que são reflectidas em:

- i) Juros recebidos e afins nos rendimentos do Banco;
- ii) Valor Actual Líquido dos activos e passivos, devido ao impacto no valor actual dos futuros fluxos de fundos.

As principais fontes de risco de taxa de juro resultam de *mismatches* nos prazos dos activos e passivos ou de actualização das respectivas taxas de juro.

#### Características do modelo interno de medição e avaliação do risco de taxa de juro

O Banco efectua avaliações mensais do risco de taxa de juro, sendo a metodologia adoptada descrita no ponto 3.2.3.3 do presente relatório.

#### Pressupostos fundamentais

Os pressupostos principais do modelo são os seguintes:

- Os instrumentos de taxa fixa são imputados às classes de maturidade com base nos respectivos prazos de vencimento residual;
- Os elementos de taxa variável são repartidos pelas classes de maturidades que coincidirem com a data seguinte em que se proceda ao *repricing* da respectiva taxa de juro;
- Não se verificam reembolsos antecipados e renovações dos instrumentos.

A descrição detalhada da abordagem do BAIE poderá ser consultada no Relatório e Contas do BAI Europa de 2020, nomeadamente na nota 31 – Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7) – Risco de taxa de juro.

### 12.2 Testes de esforço

Os testes de esforço permitem a avaliação dos efeitos potenciais na situação financeira do BAIE, resultante de alterações nos factores de risco em função de acontecimentos excepcionais, mas plausíveis. O programa de testes de esforço compreende três tipologias:

- **Análises de sensibilidade** - correspondem à avaliação do impacto, no capital e na liquidez, da variação de um único factor de risco (e.g. variação na taxa de juro).
- **Análises de cenário** - correspondem à avaliação do impacto conjunto da alteração de vários factores de risco em simultâneo que afectam a situação financeira da instituição.
- **Reverse stress tests** - correspondem à identificação de pontos críticos na situação financeira do Banco que comprometem a viabilidade ou sustentabilidade do seu modelo de negócio e na avaliação do nível de

gravidade do cenário e/ou choques sobre os factores de risco que levam a atingir os referidos pontos críticos (o ponto de partida será o resultado necessário para comprometer a viabilidade /sustentabilidade do Banco, identificando depois as circunstâncias necessárias para atingir esse resultado).

Os testes de esforço respeitantes às análises de sensibilidade são realizados numa base semestral e as análises de cenário e os *reverse stress tests* são realizados numa base anual. Os exercícios semestrais suportam ainda o Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), o Processo de Auto-avaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) e o processo de revisão anual do Plano de Recuperação do Banco.

A periodicidade definida pretende assegurar que os testes de esforço são relevantes e parte integrante do sistema de gestão de riscos do BAIE, levando em consideração a sua natureza, escala, dimensão e complexidade (princípio da proporcionalidade).